

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO 07/2024**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAM nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO, nas condições especificadas abaixo:

**EMPREENDEDOR:**

Nome: JOÃO FERRO DA PAIXÃO

CPF/CNPJ: 091.360.701-06

Endereço Comercial: AVENIDA JK, Nº 54. CASA – 2. SETOR CENTRO

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75.980-000

**EMPREENDIMENTO:**

Nome: FAZENDA VALE DAS AMETISTAS E CÓRREGO FUNDO

Número do INCRA: 950.076.592.889-9

Endereço: Rodovia GO-320, km 15 a Direita.

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75980-000

Documento de Titularidade: Certidão de Registro

Nº. Registro / Matrícula: Registro Geral 8.231

Área total do imóvel: 480,5425 ha

**RESERVA LEGAL:**

Área (hectares): 14,0397 ha

Nº da averbação: GO-5216403-9924.FB3F.7B08.48E6.B60A.76BD.014C.7533

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: PECUÁRIA EXTENSIVA LEITEIRA E CORTE**

**NÚMERO DE MATRIZES: 40**

**NÚMERO DE CABEÇAS PARA CORTE: 100**

**CONJUNTO DE TETEIRAS: 4**

**ÁREA: 50,394 ha**

VÉRTICES	LATITUDE m E	LONGITUDE m S	VÉRTICES	LATITUDE m E	LONGITUDE m S
S-1	561.435,0000	8.113.153,0000	S-16	561.470,0000	8.113.392,0000
S-2	561.381,0000	8.113.179,0000	S-17	561.457,0000	8.113.397,0000
S-3	561.428,0000	8.113.218,0000	S-18	561.465,0000	8.113.422,0000
S-4	561.435,0000	8.113.248,0000	S-19	561.460,0000	8.113.465,0000
S-5	561.447,0000	8.113.226,0000	S-20	561.502,0000	8.113.412,0000
S-6	561.447,0000	8.113.245,0000	S-21	561.511,0000	8.113.411,0000
S-7	561.468,0000	8.113.246,0000	S-22	561.507,0000	8.113.387,0000
S-8	561.444,0000	8.113.303,0000	S-23	561.535,0000	8.113.346,0000
S-9	561.551,0000	8.113.257,0000	S-24	561.576,0000	8.113.306,0000
S-10	561.388,0000	8.113.468,0000	S-25	561.520,0000	8.113.468,0000
S-11	561.400,0000	8.113.459,0000	S-26	561.597,0000	8.113.260,0000
S-12	561.417,0000	8.113.442,0000	S-27	561.597,0000	8.113.241,0000
S-13	561.411,0000	8.113.433,0000	S-28	561.610,0000	8.113.260,0000
S-14	561.411,0000	8.113.423,0000	S-29	561.632,0000	8.113.229,0000
S-15	531.426,0000	8.113.413,0000	S-30	561.656,0000	8.113.297,0000

S - 31	561.752,0000	8.113.230,0000	S - 63	561.380,0000	8.113.969,0000
S - 32	561.704,0000	8.113.209,0000	S - 64	561.323,0000	8.113.865,0000
S - 33	561.791,0000	8.113.237,0000	S - 65	561.303,0000	8.113.801,0000
S - 34	561.764,0000	8.113.296,0000	S - 66	561.296,0000	8.113.870,0000
S - 35	561.898,0000	8.113.164,0000	S - 67	561.332,0000	8.113.887,0000
S - 36	561.914,0000	8.113.138,0000	S - 68	561.327,0000	8.113.892,0000
S - 37	562.058,0000	8.113.118,0000	S - 69	561.346,0000	8.113.959,0000
S - 38	561.953,0000	8.113.410,0000	S - 70	561.325,0000	8.113.969,0000
S - 39	562.171,0000	8.113.338,0000	S - 71	561.273,0000	8.113.951,0000
S - 40	561.631,0000	8.113.415,0000	S - 72	561.233,0000	8.114.024,0000
S - 41	561.638,0000	8.113.431,0000	S - 73	561.222,0000	8.114.000,0000
S - 42	561.679,0000	8.113.431,0000	S - 74	561.204,0000	8.114.040,0000
S - 43	561.669,0000	8.113.452,0000	S - 75	561.168,0000	8.113.970,0000
S - 44	561.699,0000	8.113.447,0000	S - 76	561.158,0000	8.113.993,0000
S - 45	561.554,0000	8.113.508,0000	S - 77	561.151,0000	8.114.058,0000
S - 46	561.526,0000	8.113.488,0000	S - 78	561.136,0000	8.114.053,0000
S - 47	561.533,0000	8.113.507,0000	S - 79	561.111,0000	8.114.083,0000
S - 48	561.565,0000	8.113.488,0000	S - 80	561.106,0000	8.114.138,0000
S - 49	561.885,0000	8.113.257,0000	S - 81	561.072,0000	8.114.168,0000
S - 50	561.542,0000	8.113.772,0000	S - 82	561.108,0000	8.114.198,0000
S - 51	561.554,0000	8.113.798,0000	S - 83	561.221,0000	8.114.127,0000
S - 52	561.564,0000	8.113.816,0000	S - 84	561.207,0000	8.114.119,0000
S - 53	561.581,0000	8.113.871,0000	S - 85	561.202,0000	8.114.130,0000
S - 54	561.486,0000	8.113.866,0000	S - 86	561.324,0000	8.114.177,0000
S - 55	561.540,0000	8.113.939,0000	S - 87	561.352,0000	8.114.233,0000
S - 56	561.459,0000	8.113.870,0000	S - 88	561.565,0000	8.113.541,0000
S - 57	561.463,0000	8.113.891,0000	S - 89	561.674,0000	8.113.516,0000
S - 58	561.411,0000	8.113.885,0000	S - 90	561.682,0000	8.113.495,0000
S - 59	561.508,0000	8.113.804,0000	S - 91	561.684,0000	8.113.529,0000
S - 60	561.380,0000	8.113.893,0000	S - 92	561.511,0000	8.113.497,0000
S - 61	561.379,0000	8.113.830,0000	S - 93	561.611,0000	8.113.373,0000
S - 62	561.351,0000	8.113.864,0000	S - 94	561.828,0000	8.113.248,0000

Latitude do ponto de amarração: 8.561.435,0000

Longitude do ponto de amarração: 8.113.153,0000

Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.

Coordenadas UTM Zona 22K

**DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 22/01/2026**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Ana Paula Aparecida De Oliveira Assis

Formação / Registro Profissional: Engenheira Ambiental, Agrônoma, e de Segurança do Trabalho/ CREA – 19132/D

**AUTORIZAÇÕES:**

- FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS A ATIVIDADE REGISTRADA E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO DEMANDEM REGISTROS OU LICENÇAS AMBIENTAIS ESPECÍFICAS.
- FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.



### VEDAÇÕES:

- FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.
- FICA VEDADO O LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CURSOS D'ÁGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.
- OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.
- É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
- É VEDADA A DESTINAÇÃO DE CARCAÇAS EM AMBIENTE A CÉU ABERTO.
- FICA VEDADO INUNDAR OU CAUSAR QUALQUER DANO A CAVIDADES NATURAIS.
- ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.
- **ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A PECUÁRIA INTENSIVA;**
- ESTA LICENÇA/REGISTRO NÃO REGULARIZA OUTROS PASSIVOS AMBIENTAIS QUE NÃO OS EXPLICITAMENTE NELA RELACIONADOS.

### CONDICIONANTES GERAIS:

- ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
- QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, ESTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.
- O DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO, GASES INFLAMÁVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, EM ESPECIAL DA ABNT E ANP, ALÉM DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.
- AS ÁREAS DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DEVEM SER IMPERMEABILIZADAS E CONTAR COM SISTEMA DE CAPTAÇÃO E SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEOS, E DESTINAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS ÁREAS COM PROCESSO EROSIVO EM DESENVOLVIMENTO DEVERÃO TER O PROCESSO INTERROMPIDO E RECUPERADAS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.
- PROMOVER INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA OS TRABALHADORES CONFORME NORMAS TRABALHISTAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS (SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO).
- EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
- A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
- VERIFICADO O COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E QUE ESTE TENHA CAUSA EXTERNA OU NÃO DIRETAMENTE VINCULADA AO EMPREENDIMENTO, COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.
- EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
- PROMOVER A DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE, BEM COMO PROMOVER A PROTEÇÃO DESSAS ÁREAS IMPEDINDO O PISOTEMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS, CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E NÃO IMPEDIR, DE QUALQUER FORMA, A VIDA LIVRE DE ANIMAIS SILVESTRES.
- A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.
- O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

16



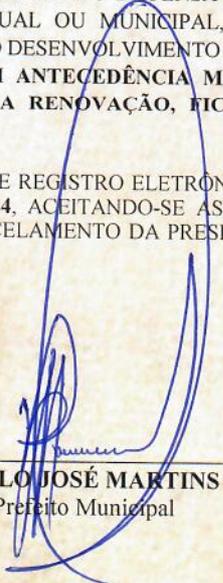
# Paraúna PREFEITURA

Gestão 2021/2024

- GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, EM ESPECIAL AS EMBALAGENS DE AGROQUÍMICOS, ALÉM DE ADOTAR BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO DE AGROQUÍMICOS COM O OBJETIVO DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.
- DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.
- ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRINCIPALMENTE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS, FICANDO PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.
- A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.
- INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.
- ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A PRÁTICA DA AGRICULTURA E SUAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS.
- GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, O LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS GERADOS, DESTINANDO-OS À RECICLAGEM OU RECOLHIMENTO, SEJA PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA LOCALIDADE OU POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA DISPOSIÇÃO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA ESTE FIM.
- IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTE REGISTRO DEVERÃO SER INFORMADOS, O MAIS BREVE POSSÍVEL, À ESTE ÓRGÃO AMBIENTAL, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.
- QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE REGISTRO OU LICENÇA AMBIENTAL.
- IMPLEMENTAR E MANTER MANEJO DE SOLO QUE PROMOVA A REDUÇÃO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E PROMOVA A INFILTRAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DE CULTIVO. PRAZO: IMPLEMENTAÇÃO EM ATÉ 1 ANO APÓS A EMISSÃO DA LICENÇA/REGISTRO E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
- IMPLANTAR E MANTER ACEIROS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INTUITO DE PREVENIR E APOIAR O COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, ALÉM DE FAZER MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, ACESSOS, ACEIROS E OBRAS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E CONSEQUENTE ASSOREAMENTO E EUTROFIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA.
- CASO EXISTA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDIMENTO, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU RESERVA LEGAL DEGRADADOS, DEVERÁ SER PROMOVIDA A SUA IMEDIATA RECUPERAÇÃO, SALVO NAS HIPÓTESES DE ÁREAS RURAIS CONSOLIDADAS, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS QUE TENHAM SIDO DESMATADAS ATÉ 22 DE JULHO DE 2008, QUE DEVERÃO OBSERVAR O PRA – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL QUE VENHA A SER ESTABELECIDO.
- AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DA ATIVIDADE REGISTRADA DEVERÃO SER OBJETO DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO.
- NÃO INSTALAR OU OPERAR O EMPREENDIMENTO OU PARALISAR IMEDIATAMENTE A SUA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR, O MAIS BREVE POSSÍVEL, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E O IPHAN.
- O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, BEM COMO NÃO SUBSTITUI OUTROS REGISTROS, CADASTROS OU LICENÇAS EXIGÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE.
- **REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DO ÓRGÃO AMBIENTAL.**

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO PROCESSO Nº 1571/2024, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Paraúna-GO, 23 de JANEIRO de 2024.

  
PAULO JOSÉ MARTINS  
Prefeito Municipal

  
LUCAS THADEU SILVA SANTOS  
Chefe do Departamento de  
Licenciamento  
Decreto 093/2023

Fones: 64 3556-1800 / 3556-7200

e-mail: governo@parauna.go.gov.br / www.parauna.go.gov.br

Praça Eugênio Sardinha, 02 - Centro - Paraúna/GO - CEP: 75.980-000